



Município do Fundão

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 106/2024
PROCEDIMENTO N.º 105/SC/2024

FORNECIMENTO: “Elaboração do Projeto de Arquitetura e Especialidades de Edifícios Habitacionais no âmbito da Candidatura RE-CO2-iO2: Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário ao Abrigo do PRR – Lote 11”

Na sequência do despacho do Senhor Presidente datado de 16/07/2024, foi lançado um procedimento contratual por **concurso público**, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e sucessivas alterações, no uso das suas competências previstas na alínea f) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 98.º do supra referido Código dos Contratos Públicos, foi adjudicado à Segunda Outorgante, por despacho de vinte e um de outubro último a execução do contrato de fornecimento designada por **“Elaboração do Projeto de Arquitetura e Especialidades de Edifícios Habitacionais no âmbito da Candidatura RE-CO2-iO2: Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário ao Abrigo do PRR – Lote 11”**, com as especificações constantes do Caderno de Encargos e do Programa de Procedimento e de acordo com a proposta apresentada via plataforma eletrónica, documentos do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.-----



Município do Fundão

Após o cumprimento das formalidades legais é celebrado o presente contrato entre os seguintes outorgantes: -----

-----**O Município do Fundão**, pessoa coletiva de direito público número 506215695, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, no uso das competências previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, lei preambular ao Código dos Contratos Públicos, com as sucessivas alterações, doravante designado por CCP, doravante designado por Município;-----

-----**E**-----

Guerreiro & Teófilo, Limitada, pessoa coletiva número 503558400, com sede em Rua Mateus Fernandes, nº 102- H, 6200-142 Covilhã, correio eletrónico *guerreiroteofilo@gmail.com*, neste ato representada por **José Manuel Cabral Guerreiro**, titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED], que outorga na qualidade de gerente da referida empresa com poderes para o ato, qualidade e poderes que verifiquei através da certidão permanente subscrita pela Conservatória do Registo Comercial com o código [REDACTED] documentos apresentados via plataforma eletrónica no âmbito do procedimento de contratação. -----

Pelo Primeiro Outorgante foi dito, -----



Município do Fundão

PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto principal o fornecimento designado por **“Elaboração do Projeto de Arquitetura e Especialidades de Edifícios Habitacionais no âmbito da Candidatura RE-CO2-iO2: Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário ao Abrigo do PRR – Lote 11”** de acordo com o previsto no Programa de Concurso, no caderno de encargos e na proposta apresentada pela segunda outorgante submetida via plataforma digital. -----

SEGUNDA: 1. Pela execução do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o primeiro outorgante pagará à segunda outorgante a quantia total de **9.200,00 € (Nove mil e duzentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. Os pagamentos a efetuar pelo Município têm uma periodicidade e montante determinado de acordo com o disposto na cláusula 10ª do Caderno de Encargos. -----

3. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas através de transferência bancária, devendo a segunda outorgante indicar o IBAN para o efeito. -----

TERCEIRA: O prazo de execução do contrato é de **730** (setecentos e trinta dias contínuos) e mantém-se em vigor até ao termo da obrigação de assistência técnica à obra, finalizando com a elaboração das telas finais de acordo com o definido nas cláusulas 4.ª e 5ª do Caderno de Encargos.-----

O prazo para elaboração da execução do projeto de arquitetura é de **115** (cento e quinze) dias, contados a partir da data de celebração do presente contrato e para a elaboração das telas finais **5** (cinco) dias, em conformidade com a proposta apresentada.-----



Município do Fundão

Por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de vinte um de dezembro de 2023, foi autorizada a repartição de encargos nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, com as sucessivas alterações, bem como a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as sucessivas alterações. -----

QUARTA: A entidade adjudicante não entendeu necessário promover qualquer ajustamento ao presente procedimento. -----

QUINTA: Não é exigida a prestação de caução, em face da reduzida complexidade e expressão financeira dos respetivos contratos, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

SEXTA: 1 - O encargo total resultante deste contrato é de **11.316,00 €** no qual está incluída a percentagem de vinte e três por cento, respeitante ao IVA. -----

-2 - O encargo referido no número anterior será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 02, na classificação económica 07.01.13 e GOP 2024/3 sendo comprometido o valor total no corrente ano, ao qual foi atribuído, os números de cabimento 29287/2024 e compromisso 42694/2024, nos termos do disposto no artigo 84.º do Dec. Lei n.º 32/2012 e artigo 5º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, ambos com as sucessivas alterações, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente contrato e dele fazem parte integrante. -----

SÉTIMA: O presente contrato fica dispensado de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as sucessivas alterações. -----



Município do Fundão

OITAVA: 1 - No âmbito do fornecimento e em todos os atos que a ele digam respeito a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas neste contrato, no caderno de encargos e no programa de procedimento que se anexam;-----

2 - Aos casos omissos aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as sucessivas alterações, Código dos Contratos Públicos e restante legislação conexas. -----

NONA: Para a resolução de todos os litígios emergentes deste contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com a expressa renúncia a qualquer outro.-----

DÉCIMA: O Município do Fundão, dando cumprimento ao disposto no artigo 290-Aº do Código dos Contratos Públicos, designa como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste a Chefe de Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida, [REDACTED] nos termos do proposta/despacho do Senhor Presidente datado de 21/10/2024. -----

Pelo representante da segunda outorgante foi dito: -----

Que a sua representada aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial. -----

Ambos os outorgantes aceitam o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele passam a fazer parte integrante, atrás mencionados.

O presente contrato é celebrado em suporte eletrónico e com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP, constando a data da sua celebração na plataforma eletrónica Vortal no fluxo do procedimento, perante mim, Jorge Manuel Brito Estevão, na qualidade de Oficial Público, nomeado por despacho do Presidente da Câmara, datado de 13 de



Município do Fundão

Outubro de dois mil e vinte e um, ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que o fiz escrever e também assino. -----
